

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 1 de 4
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		SGC-PO-04
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

PROGRAMA DE COMPLIANCE – POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. OBJETIVO

Esta Política visa estabelecer critérios para identificação e gestão de situações que caracterizem ou possam caracterizar Conflito de Interesses entre a Multiporte, seus Colaboradores e Terceiros. O intuito é mitigar riscos de natureza legal, financeira, operacional ou reputacional, assegurando que todos os envolvidos ajam em estrita conformidade com a legislação em vigor, bem como com as políticas, normativos e o Código de Conduta Ética da Multiporte.

Além disso, busca-se orientar os Colaboradores e Terceiros para que se abstenham de participar de negociações, aprovações ou gestão de fornecedores e prestadores de serviço em situações, mesmo que potenciais, de Conflitos de Interesses.

Entendemos que um conflito de interesses surge quando um colaborador, motivado por interesses próprios ou de terceiros, age ou é influenciado a agir contrariamente aos objetivos e princípios da Multiporte, tomando decisões inadequadas que priorizam interesses pessoais ou de terceiros em detrimento dos da Empresa, ou deixando de cumprir suas responsabilidades profissionais.

É crucial destacar que essas situações podem passar despercebidas pelos colaboradores, que podem considerar suas atitudes como irrelevantes ou sem impacto financeiro direto para a corporação. Contudo, é fundamental ter clareza de que tais práticas afetam a transparência, violam nossos princípios e podem acarretar riscos à imagem e reputação da Multiporte.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Identificação de Conflitos de Interesses:

Ocorre um conflito de interesses quando os interesses pessoais do colaborador entram em conflito, ou possam vir a entrar, com o desempenho de suas atividades de forma imparcial para atender aos interesses da Multiporte. Também configura conflito de interesses quando as atividades particulares dos colaboradores são incompatíveis com suas obrigações perante nossos clientes.

2.2 Vedações Relacionadas a Contratações:

Não é aceitável a contratação de empresas e/ou profissionais cujos proprietários ou sócios possuam grau de parentesco ou afinidade com colaboradores, gestores e conselheiros que tenham a prerrogativa do poder decisório ou conhecimento de informações privilegiadas sobre o bem a ser adquirido pela Entidade. Essa regra se aplica igualmente aos casos em que o parente, colateral ou afim, tenha participação em empresa que preste serviços à Multiporte.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 2 de 4
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		SGC-PO-04
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

2.3 Comunicação de Vínculos Familiares e Relações:

Colaboradores que tenham familiares em linha reta ou colateral até o 4º grau, ou por afinidade, ou ainda amigos atuando ou pretendendo atuar na prestação de serviços ou fornecimento de bens para a Multiporte devem comunicar esse fato ao seu superior. Devem abster-se de atuar pessoalmente na gestão desses negócios, evitando quaisquer atos que possam influenciar decisões dos demais colaboradores responsáveis pelo processo de compra.

2.4 Avaliação de Relações Pessoais:

A existência de parentesco consanguíneo ou por afinidade, laços de amizade ou outras relações afetivas que possam influenciar decisões na Organização ou violar a hierarquia de líder e liderado deve ser avaliada quanto a potenciais conflitos de interesses. Em caso de dúvida, os colaboradores devem informar sua chefia, e a questão poderá ser submetida às Gerências de Compliance ou Jurídica da Multiporte para análise. Exceções podem ser consideradas mediante comprovação da competência da contratada, competitividade da proposta e avaliação e liberação pelo time de Compliance da Multiporte.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

3.1 Conflito de Interesses na Relação com Colaboradores:

- a) **Contratação de Parentes:** A contratação de parentes de colaboradores para trabalhar na Multiporte é permitida, desde que provenientes de processo seletivo e não possuam relação direta de subordinação hierárquica. A área de Recursos Humanos é responsável pela aprovação da contratação, informando à Gerência de Compliance ou Jurídica sobre casos especiais.
- b) **Declaração de Parentesco:** Colaboradores com parentesco em linha reta ou colateral até o 4º grau, ou por afinidade, devem preencher o Formulário de Conflito de Interesses no momento da integração, atualizando-o sempre que houver alterações ou quando solicitado pela empresa.
- c) **Proibições:** Fica proibido que colaboradores obtenham vantagens ou benefícios que envolvam interesses pessoais ou de seus parentes, utilizando recursos financeiros, informações, bens ou oportunidades de negócios da Multiporte para ganhos pessoais ou contrários aos interesses da empresa.

3.2 Conflito de Interesses na Contratação de Fornecedores:

- a) **Responsabilidades Profissionais:** Colaboradores envolvidos na contratação de terceiros devem estar cientes de suas responsabilidades e cumprir integralmente o Código de Conduta Ética, a Política Anticorrupção e Suborno, e esta política.
- b) **Proibições na Contratação:** Fica proibido envolver-se na contratação de terceiros quando parentes ou pessoas próximas fazem parte da empresa a ser contratada, e o colaborador tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 3 de 4
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		SGC-PO-04
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

3.3 Conflito de Interesses na Relação com Agentes Públicos:

- a) Declaração de Relacionamento: Colaboradores que possuam relacionamento pessoal com agentes públicos devem declarar esse potencial conflito de interesses aos superiores ou às Gerências de Compliance e Jurídica.

3.4 Conflito de Interesses com o Exercício de Atividades Profissionais Externas:

- a) Vedações Gerais: Colaboradores não podem desempenhar atividades externas que concorram com os serviços prestados pela Multiporte. Exceções podem ser autorizadas após avaliação da Direção da empresa.

3.5 Conflito de Interesses no Recebimento ou Oferecimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Viagens:

- a) Limites de Brindes: O recebimento e oferecimento de brindes institucionais são permitidos, desde que de caráter geral ou com valor até R\$ 100,00. A intenção de oferecer cortesia jamais poderá ter como objetivo influenciar o destinatário na tomada de decisão de negócios.
- b) Proibições: Não são permitidas comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou qualquer vantagem indevida. Colaboradores devem evitar situações que comprometam sua conduta ética. Profissionais formalmente comissionados pela Multiporte não configuram infração deste item.
- c) Atenção a Vantagens de Fornecedores: Colaboradores devem ter cautela ao receber vantagens de fornecedores ou agentes públicos, comunicando qualquer irregularidade à sua Chefia.
- d) Consultas e Dúvidas: Em casos não contemplados por esta política, os colaboradores devem consultar a Gerência de Compliance ou Jurídica.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Medidas Disciplinares:

Colaboradores que violarem esta Política, o Código de Conduta Ética, Políticas internas, Regulamentos e Normativos vigentes estarão sujeitos às medidas disciplinares conforme previstas na legislação trabalhista (CLT) e na Política de Compliance. Além disso, poderão responder por eventuais prejuízos causados à Multiporte em decorrência de sua conduta.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 4 de 4
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES		SGC-PO-04
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

4.2 Vigência e Observância:

Uma vez aprovada e aplicado o treinamento específico, esta Política entrará imediatamente em vigor para todos os integrantes, fornecedores e parceiros da Multiporte. Cabe a todos os integrantes do sistema cumprir integralmente as disposições desta Política de Conflito de Interesses e garantir que todos os colaboradores, terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

4.3 Canais de Comunicação:

- Acesse nosso website <http://www.multiporte.com.br> para comunicações.
- Utilize o e-mail compliance@multiporte.com.br como um meio adicional para relatar preocupações.
- Procure o gerente de seu departamento para casos de conflito de interesses.

Garantia de Sigilo:

As informações fornecidas serão tratadas com a máxima confidencialidade. Garantimos a proteção daqueles que relatarem condutas inadequadas de boa-fé. Não permitimos retaliação ou qualquer forma de represália contra denúncia. Contamos com a colaboração de todos para mantermos um ambiente de trabalho íntegro e responsável.

A Multiporte reserva-se o direito de revisar e atualizar esta Política conforme necessário, sendo a versão mais recente sempre disponibilizada aos colaboradores. Agradecemos a compreensão e cooperação de todos na promoção de uma cultura organizacional baseada em princípios éticos e na excelência de conduta profissional.

Atenciosamente,

Ismael Basso - Sócio Engenheiro